

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 43 /2006

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.470, DE 05 DE JULHO DE 2.004, QUE "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSIS A FESTA DO MILHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso IV do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.470, de 05 de julho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º -

Parágrafo Único -

IV - arrecadar recursos financeiros para as Entidades Assistenciais do Município."

Art. 2º - O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.470, de 05 de julho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º -

§ 2º - A entidade referida no caput deste artigo estabelecerá parceria com as entidades assistenciais do Município; tanto para a realização do evento, como para destinação dos recursos arrecadados".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MAIO DE 2.006.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. Nº 03
Proc. 101/09
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Enviamos para análise e deliberação do Douto e Soberano Plenário, Projeto de Lei Ordinária que visa **alterar dispositivos da Lei Municipal nº 4.470, de 05 de julho de 2.004, que “institui no Município de Assis a Festa do Milho”.**

Os dispositivos que estamos querendo alterar são: inciso IV do parágrafo único do artigo 1º, da referida Lei, estabelecendo como um dos objetivos principais arrecadar recursos financeiros para as Entidades Assistenciais do Município, e o § 2º do artigo 3º, da referida Lei, estabelecendo que a entidade referida no caput deste artigo estabelecerá parcerias com as Entidades Assistenciais do Município; tanto para realização do evento, como para destinação dos recursos arrecadados.

Destacamos que o inciso IV do parágrafo único do artigo 1º dispunha que a arrecadação destinava-se para a Associação dos Voluntários do Câncer e com a mudança ora apresentada, pretendemos estender essa arrecadação à todas Entidades Assistenciais de nossa cidade.

Ressaltamos que o § 2º do artigo 3º dispunha que a Entidade referida no caput deste Artigo estabeleceria parceria com a Entidade Assistencial do Município: Associação dos Voluntários do Câncer, tanto para a realização do evento, como para a destinação dos recursos arrecadados. A alteração ora proposta, dispõe que a Entidade Representativa de Produtores Rurais estabeleça parceria com qualquer Entidade Assistencial do nosso Município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MAIO DE 2.006.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fls. Nº 04
Proc 101/09
Presidente

LEI Nº 4.470 DE 05 DE JULHO DE 2004

Projeto de Lei nº 042/2004. Autoria: Vereadores José Aparecido Fernandes e Joel José dos Santos

Institui no Município de Assis a "Festa do Milho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º-

Fica criada no Município de Assis a **Festa do Milho**, a ser realizada todos os anos no período em que ocorrem os eventos das festividades do aniversário da cidade.

Parágrafo Único

Esta festa tem como objetivos principais:

- I - Aproveitar a disponibilidade deste produto em nossa cidade e região, para destacar a importância econômica e social do Município;
- II - Valorizar as propriedades nutricionais do milho;
- III - Manter a tradição de consumo das guloseimas de milho;
- IV - Arrecadar recursos financeiros para a Entidade Assistencial do Município: Associação dos Voluntários do Câncer;
- V - Criar uma opção saudável de entretenimento e convivência para a população de Assis e região.

Art. 2º

A Prefeitura Municipal de Assis incluirá a **Festa do Milho** no calendário das festividades de aniversário da cidade, dando-lhe divulgação e publicidade juntamente com os demais eventos.

Art. 3º

A realização da **Festa do Milho** ficará a cargo da Entidade Representativa de Produtores Rurais que manifeste interesse em estar trabalhando voluntariamente na organização e fornecimento da matéria prima.

§ 1º

Esta manifestação de interesse deve ser formalizada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 2º

A Entidade referida no caput deste Artigo estabelecerá parceria com a Entidade Assistencial do Município: Associação dos Voluntários do Câncer, tanto para a realização do evento, como para a destinação dos recursos arrecadados.

§ 3º

A entidade que ficar encarregada da realização da festa deverá manifestar seu interesse no prazo mínimo de 2 (dois) meses de antecedência ao aniversário da cidade.

§ 4º

A desistência da entidade que se propôs a realizar a Festa do Milho somente será admitida quando ocorrer fenômenos naturais adversos que impeçam a obtenção de matéria-prima em quantidade necessária a realização da mesma.

Art. 4º

As possíveis despesas decorrentes da aplicação desta Lei estarão inclusas nas previsões de despesas com os eventos de comemoração do aniversário do Município.

Art. 5º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fis. Nº 05
Proc. 101/06
Presidente

LEI Nº 4.470 DE 05 DE JULHO DE 2004 Página 2 de 2

Art. 6º

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 05 de julho de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. Nº 06
Proc 101/06
Assis

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 073/2006
PARECER Nº. 101/2006

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 4.470, de 05 de julho de 2004.”

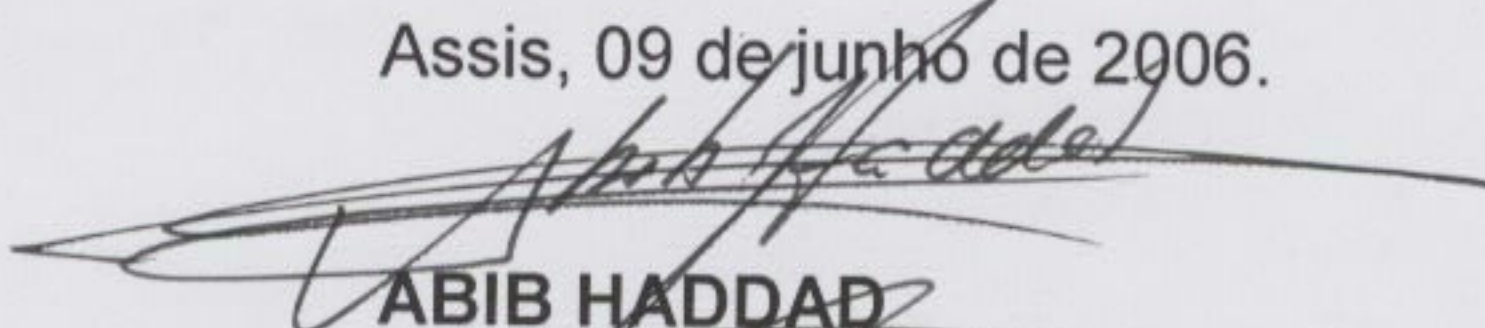
O Projeto de Lei, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO FERNANDES, altera dispositivos da Lei Municipal que instituiu no Município a “Festa do Milho”.

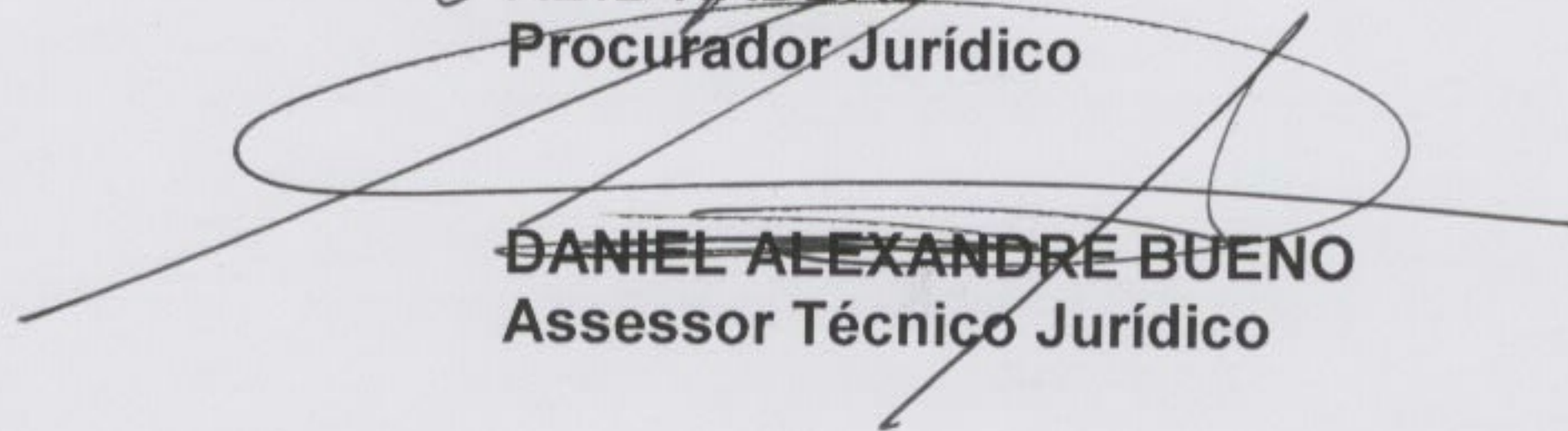
O texto está elaborado de acordo com as normas vigentes.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 09 de junho de 2006.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico